



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2518/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Tabapuã para o exercício
de 2016 e dá outras providências”.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 053 de 08 de Dezembro de 2015, oriundo do Projeto de Lei nº. 037, de 30 de Setembro de 2015, com Emendas Supressiva e Modificativa do Legislativo Municipal.

Art. 1º – O Orçamento do Município de Tabapuã - SP, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 25.907.500,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e sete mil e quinhentos reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.592.500,00 (dez milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 39.006.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 3.748.000,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 530.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 163.500,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 1.618,500,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 32.313.500,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 632.500,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.950.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 20.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.930.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 40.956.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ - 4.456.000,00
		R\$ 36.500.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2016, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 1.490.000,00
04	Administração.....	R\$ 3.520.500,00
06	Segurança Pública.....	R\$ 320.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 2.159.500,00
09	Previdência Social.....	R\$ 540.000,00
10	Saúde.....	R\$ 7.893.000,00
12	Educação.....	R\$ 12.476.500,00
13	Cultura.....	R\$ 278.500,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.716.500,00
16	Habitação.....	R\$ 2.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 1.246.500,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 212.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 443.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 289.000,00
25	Energia.....	R\$ 773.000,00
26	Transporte.....	R\$ 571.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 813.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 656.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 36.500.000,00

II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.490.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 35.010.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 36.500.000,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal.....	R\$ 1.490.000,00
02.01	Chefia do Executivo.....	R\$ 685.500,00
02.02	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 520.500,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Administração.....	R\$ 3.101.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:			
02.04	Divisão de Finanças.....	R\$	1.030.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	124.000,00
02.06	Divisão de Educação Básica.....	R\$	4.070.500,00
02.07	FUNDEB.....	R\$	6.537.000,00
02.08	Divisão de Ensino Médio e Superior.....	R\$	292.000,00
02.09	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$	1.453.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	160.000,00
02.11	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	7.733.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.....	R\$	253.500,00
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	1.243.500,00
02.14	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	142.000,00
02.15	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$	3.868.500,00
02.16	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.....	R\$	813.000,00
02.17	Diretoria Municipal de Cultura.....	R\$	278.500,00
02.18	Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural....	R\$	443.000,00
02.19	Diretoria Municipal de Desenvolvimento	R\$	212.000,00
02.20	Econômico.....	R\$	212.000,00
02.21	Diretoria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$	1.246.500,00
02.22	Divisão de Saneamento.....	R\$	514.000,00
02.23	Diretoria Municipal de Segurança Pública.....	R\$	77.000,00
	Divisão Municipal de Turismo.....		
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$	36.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, em consonância com o que dispõe as diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2016, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes.

Art. 6º - As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento.

Art. 7º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se atos próprios e procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 09 dias do mês de dezembro de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

